



Projeto de lei Nº. 02 de 07 de Fevereiro de 2020

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Junto ao Orçamento do Exercício de 2020 para Pavimentação de Estradas Vicinais com Recursos da Cessão Onerosa e dá Outras Providências”.

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, **Rubens Torquato de Souza**, Prefeito do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, em seu nome, SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município de Reduto no exercício financeiro de 2020, no valor total de **R\$ 461.580,31** (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta reais, trinta e um centavos) para **pavimentação de estradas vicinais** com recursos recebidos da União do leilão da cessão onerosa conforme descrições abaixo:

Crédito Especial	
0207 26782 0005 1.061 – Abertura, Pavimentação, Calçamento e Melhoramento de Estradas Vicinais	
44.905100 – Obras e Instalações (Fonte 260 – PRESAL)	461.580,31
Total de Crédito Especial	461.580,31

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito especial constante do artigo 1º desta Lei, será utilizado o recurso do superávit financeiro do exercício de 2019 nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Recursos de Superávit Para Suplementação	
Superávit Financeiro – (Fonte 260 – PRESAL)	461.580,31
Total Geral de Superávit do Exercício de 2019	461.580,31

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Reduto, 07 de fevereiro de 2020.


Rubens Torquato de Souza
Prefeito de Reduto